

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 1525/2022 – SEMCAT/PMA**, referente à **Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT/PMA, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar III, em que o imóvel de propriedade da **Sra. Kika Mori, localizado no Conjunto Cohab, Trav. D nº 10, Bairro Águas Brancas, CEP: 67.00-000, cidade de Ananindeua-PA**, que conforme **justificativa**, assinada pela **Sra. Marisa Elenice Silva Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho**, atende em sua totalidade o que se demanda, possuindo boa localização, documentação em ordem que atesta a regularidade da contratação, além de possuir valor do que é referenciado em avaliação elaborada pela Secretaria de Saneamento e Infraestrutura – SESAN/PMA.

Consta nos autos **Justificativa e Autorização**, assinada pela **Sra. Marisa Elenice Silva Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho** Autorizando e justificando a viabilização do tramite processual; **Proposta Para Locação de Imóvel** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), assinada pela Sra. Kikako Mori, proprietária do imóvel, datada no dia 03 de novembro de 2021; **Relatório com Descrição do Imóvel**, contendo relatório fotográfico do mesmo; **Documentação do Imóvel**, comprovando a regularidade do mesmo; **Avaliação de Estimativa de Valor de Aluguel**, feita pela Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura e assinada pelo Sr. Marcelo Gomes da Silva, Engenheiro – CREA/PA 150551421-5, datado no dia 14 de janeiro de 2022, o qual determinou como estimativa o valor de R\$ 3.004,27 (três mil, quatro reais e vinte e um centavos); **Reserva Orçamentária** no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o qual corresponde ao valor global por 12 meses da locação do imóvel, **Minuta do Contrato; Parecer nº 001/2022 – SEMCAT/PMA**, assinado por Mauricio Cezar Teixeira Gama – OAB/PA 28034, o qual analisou a documentação para a possível elaboração do contrato, manifestando-se favorável a celebração do contrato, **Termo de Dispensa de Licitação e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação**, ambos assinados pela Gestora; **Contrato nº 001/2022 – SEMCAT/PMA**, assinado pelas partes e testemunhas no dia 17 de janeiro de 2022; **Extrato do Contrato**, publicado no dia 22 de janeiro de 2022; **Criação no TCM** no dia 14 de janeiro de 2022, Parecer Jurídico nº 223/2022 – PROGE/PMA, assinado pelo Procurador Municipal Wilzefi Correa dos Anjos – OAB-PA 21.940,

manifestando-se pela possibilidade, por Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso X, art. 24, Lei nº 8.666-93.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): Recomendamos que seja corrigida a data de assinatura do contrato, pois consta no mesmo a data de 17 de janeiro de 2021, sendo que a data correta seria 17 de janeiro de 2022.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Dispensa de Licitação** supramencionada encontra-se revestida **parcialmente** das formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, referente a locação do imóvel supramencionado, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual. Diante do exposto segue os autos para deliberação superior do ordenador de despesas.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2022.

Lucas Sena Lobo – CGM/PMA